



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 24 de abril de 2019 - Ano 09 - nº 569



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM CO-
POS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49 da Lei 8.666/93 e
súmulas 346 e 473 do STF.

Sumaré, 11 de abril 2019.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6176, DE 24 DE ABRIL DE
2019.

Institui no Calendário Oficial do Município de
Sumaré a "Festa do Outono", a ser comemorado
anualmente no segundo sábado do mês de abril. -

Autor: Vereador Edgardo José Cabral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no Calendário Oficial do
Município de Sumaré a "Festa do Outono", a ser
comemorado anualmente no segundo sábado do
mês de abril.

Art. 2º - A "Festa do Outono" será realizada pelas
comunidades evangélicas do Município de Suma-
ré.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei
Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril
de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº
8.922/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-
CIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6177, DE 24 DE ABRIL DE
2019.

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Mu-
nicípio de Sumaré o "Dia Municipal de Prevenção
e Combate a Diabetes e demais" e dá outras pro-
vidências.-

Autor: Vereador Dr. Rubens Champam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário de Eventos
Oficiais do Município de Sumaré, o dia Municipal
de Prevenção e Combate a Diabetes, a ser realiza-
da anualmente, no dia 14 do mês de novembro.

Art. 2º - Os Objetivos do Dia Municipal de Preven-
ção e Combate a Diabetes são:

I - Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a
respeito da diabetes, suas características, preven-
ção e tratamento;

II - Conscientizar e sensibilizar todos os setores
da sociedade para que compreendam e apoiem a
prevenção da diabetes;

III - auxiliar no controle da diabetes e demais
doenças correlatas, visando a melhoria da quali-
dade de vida dos pacientes;

Art. 3º - Durante a semana da realização do Dia
Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes,
poderão ser realizados debates, palestras, cam-
panhas educativas, entre outras iniciativas que
visam atingir seus objetivos.

Parágrafo Único: As ações deverão ser incluídas
no calendário escolar municipal com o intuito de
alertar e educar as crianças, especialmente do En-
sino Fundamental, sobre os riscos da diabetes.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos deste dia,
o Poder Executivo poderá celebrar convênios com
órgãos públicos federais e estaduais e com enti-
dade da sociedade civil, visando a elaboração de
projetos de ação social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei
Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril
de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº
8.925/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-
CIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6178, DE 24 DE ABRIL DE
2019.

Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no
Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Semana Municipal de Combate à Violên-
cia Doméstica e Familiar contra a Mulher passa a
integrar o Calendário Oficial da Cidade de Sumaré
e sua realização tem o objetivo de desenvolver as
seguintes atividades:

I - Violência doméstica e familiar contra a mulher;
II - Concursos de redação referente ao tema;
III - Seminários, debates, caminhadas e peças tea-
trais que abordem o tema violência doméstica e
familiar contra a mulher e a importância dessa
discussão com a população;

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Violên-
cia Doméstica e Familiar contra a Mulher será
realizada e amplamente divulgada pela Secretaria
Municipal de Assistência Social, em parceria com
a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria
Municipal de Saúde, que estabelecerão e organiza-
rão calendário das atividades a serem realizadas
durante a referida semana.

Parágrafo Único - Os órgãos da administração di-
reta e indireta do Poder Executivo Municipal serão
convidados a participar e elaborar ações a serem
desenvolvidas, relativas a Semana Municipal de
Combate à Violência Doméstica e Familiar contra
a Mulher.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamen-
tará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei
Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril
de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº
8.927/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-
CIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6179, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicado prévio das interrupções e reestabelecimento de abastecimento de água no município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereadores Willian Souza e Antônio Dirceu Dalben.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a concessionária de serviços de saneamento básico no município de Sumaré a comunicar no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência as interrupções de abastecimento de água programada e seu devido reestabelecimento.

Art. 2º - Fica obrigada a concessionária de serviços de saneamento básico no município de Sumaré a comunicar de forma imediata as interrupções de abastecimento de água emergenciais, informando os motivos e causas do desabastecimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por comunicação, a ampla e irrestrita publicidade aos usuários por meio da imprensa local e mensagem por celular, ficando obrigada a utilização de carro de som, rede social e endereço eletrônico.

§ 2º - Para o cumprimento desta Lei, a empresa concessionária de serviços de saneamento básico deverá se fazer valer de todos os meios de comunicação que dispõe o parágrafo anterior sob pena do seu descumprimento total.

Art. 3º - Em caso de descumprimento desta Lei, a concessionária será multada no valor correspondente a dois salários mínimos vigentes, por cada desobediência, ficando o Poder Concedente responsável pela fiscalização e ampliação de multa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 8.928/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Portaria nº 029, de 18 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 24 de abril de 2019, o cargo de provimento em comissão que especifi-

ca a Portaria nº 029, de 18 de janeiro de 2019, de ADEMAR ORLANDO SANTANA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.290.115-X, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 298, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear AMARILDO SANTANA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.043.649 para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear GILMAR ASSIS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.524.978-1 para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR REGIONAL, REF PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretario de Comunicação:** José Vialon – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan
Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo
Administrativo: Anderson Silva – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



PORTARIA Nº 300, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MANOEL OLIVA ROCHA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.438.505 para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE BIBLIOTECAS, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ